

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.02/2015.
VALIDADE: 12(Doze) meses.
DATA: 24/02/ 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82 e CGF nº069206422, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra Fatima Helena Serpa Rangel, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 24 de Fevereiro de 2015, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2701.02/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2701.02/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fatima Helena





CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

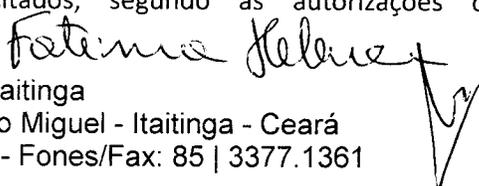
7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de


Prefeitura Municipal de Itaitinga
Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as

Fátima Helena

condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Fátima Helena

Mel

- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) Informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.



9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02,



as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

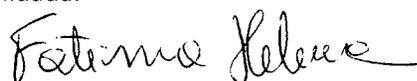
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 24 de Fevereiro de 2015.



Fatima Helena Serpa Rangel

Secretária do Trabalho e Assistência Social



NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA

Luís Antônio Gurgel Barreto

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Meliana Jamily Rosa Castro

Nome:

CPF: 010.293.913-60

2. Francisco Wellington de Paiva Silva Filho

Nome:

CPF: 017.1727.303-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.02/2015.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 24/02/ 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82 e CGF nº069206422, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Francisco Roberto da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 24 de Fevereiro de 2015, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2701.02/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2701.02/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u)** Informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

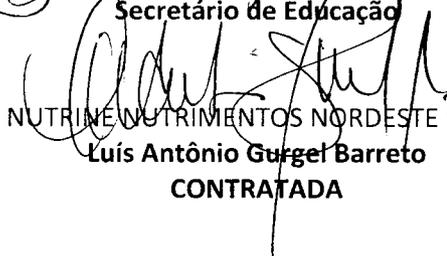
17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 24 de Fevereiro de 2015.



Francisco Roberto da Silva
Secretário de Educação



NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA
Luís Antônio Gurgel Barreto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Juliana Yamilly Peres Sotero

Nome:

CPF: 010.203.913-00

2. Francisco Wellington de Paiva SCS

Nome:

CPF: 017.1727.303-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.02/2015.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 24/02/ 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82 e CGF nº069206422, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretário Sra Simone Monteiro Silva Lima, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 24 de Fevereiro de 2015, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2701.02/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2701.02/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) Informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 24 de Fevereiro de 2015.

Simone Monteiro Silva Lima
Simone Monteiro Silva Lima
Secretária de Saúde

Luís Antônio Gurgel Barreto
NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA
Luís Antônio Gurgel Barreto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Juliana Yamilly Rosa Brito*

Nome:

CPF: 010.243.913-60

2. *Francisco Wellington de Paiva Serra Filho*

Nome:

CPF: 014.727.903-62



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA

CNPJ: 02.498.903/0001-70

ENDEREÇO: RUA FENIX, 789 – LUCIANO CAVALCANTE – FORTALEZA-CE

TELEFONE: (85) 3273.2177

REPRESENTANTE: LUÍS ANTONIO GURGEL BARRETO RG: 93002411970 CPF: 061.814.303-34

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3253-0 CONTA CORRENTE: 7217-6

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA:24/02/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2701.02/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2701.02/2015.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Lote 2

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE INFORMÁTICA

FORNECEDOR: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	Ação Social	IGDBF	CRAS	CREAS	SCFV	Unit	Total
01	CAIXA BOX BRANCA PARA CD E DVD - ESPECIFICAÇÃO: CAPA BOX PARA CD/DVD, EM PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE: 193 MM X 135 MM X 12 MM - SLIM	Elgin	UND	500	100	100	100	200	1,50	750,00
02	CARTUCHO HP 122 - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA DESKJET PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP, REFERÊNCIA: CH561HB PRETO.	HP	UND	50	10	10	10	20	56,00	2.800,00
03	CARTUCHO HP 122 - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA DESKJET PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP, REFERÊNCIA: CH562HB COLORIDO.	HP	UND	50	10	10	10	20	62,00	3.100,00
04	CARTUCHO HP 21 PRETO - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL, REFERÊNCIA: HP 21 PRETO.	HP	UND	50	10	10	10	20	84,00	4.200,00
05	CARTUCHO HP 22 COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL, REFERÊNCIA: HP 22 COLOR.	HP	UND	50	10	10	10	20	108,00	5.400,00
06	CARTUCHO HP 27 PRETO - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL, REFERÊNCIA: C8727AL PRETO.	HP	UND	50	10	10	10	20	110,00	5.500,00

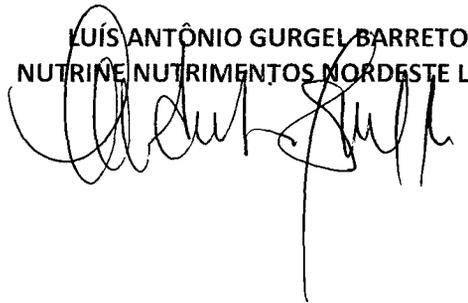
07	CARTUCHO HP 28 - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA DESKJET PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP. REFERÊNCIA: C8728AL COLORIDO.	HP	UND	50	10	10	10	20	130,00	6.500,00
08	CD-R 80 MIN - ESPECIFICAÇÃO: CD-R UNIDADE DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE: 52X700 MB 80 MINUTOS, PINO COM 100 UNIDADES.	Elgin	PINO	20	5	5	5	5	120,00	2.400,00
09	CD-RW - ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE GRAVAÇÃO E REGRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 700MB.	Elgin	UND	400	50	100	100	150	2,60	1.040,00
10	Computador completo: processador AMD Dual Core, memória cache de 1MB, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, DVD-RW, leitor de cartão, entrada frontal de USB, e acompanha mouse óptico USB, teclado padrão ABNT USB e caixas de som. Monitor LED 19"	lbyte	UND	5	5	0	0	0	2.200,0 0	11.000,00
11	DVD-R 120MIN - ESPECIFICAÇÃO: DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (SP)	Elgin	UND	2000	300	300	400	1000	4,00	8.000,00
13	NOBREAK ESTABILIZADOR DE 700 VA (350W) BIVOLT	Microsol	UND	5	5	0	0	0	580,00	2.900,00
14	PEN DRIVE 8GB - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 8 GB.	San disk	UND	30	5	5	5	15	25,00	750,00
15	PEN DRIVE 16GB - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 16 GB.	San disk	UND	20	5	5	5	5	27,00	540,00
16	PEN DRIVE 32GB - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 32 GB.	San disk	UND	200	30	30	40	100	80,00	16.000,00
17	TINTA REFIL NA COR AMARELA EMBALAGEM DE 1000 ML	RB Jet	UND	10	2	2	2	4	60,00	600,00
18	TINTA REFIL NA COR AZUL EMBALAGEM DE 1000 ML	RB Jet	UND	10	2	2	2	4	60,00	600,00
19	TINTA REFIL NA COR PRETA EMBALAGEM DE 1000 ML	RB Jet	UND	10	2	2	2	4	60,00	600,00
20	TINTA REFIL NA COR VERMELHA EMBALAGEM DE 1000 ML	RB Jet	UND	10	2	2	2	4	60,00	600,00
21	TONER ML 1665 - ESPECIFICAÇÃO: TONER PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: ML 1665.	Samsun g	UND	20	5	5	5	5	140,00	2.800,00

22	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE DE PAPEL PARA CD/DVD. MEDIDA 13 CM X 13 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Samsung	g	UND	2000	300	300	400	1000	0,20	400,00
76.480,00											

SAÚDE									
LOTE 02- MATERIAL DE INFORMATICA									
ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	UNID	Saúde	UBS	HMECA	Unit	Total	
01	CAIXA BOX BRANCA PARA CD E DVD - ESPECIFICAÇÃO: CAPA BOX PARA CD/DVD, EM PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE; 193 MM X 135 MM X 12 MM - SLIM	Elgin	UND	100	50	50	1,50	150,00	
02	CARTUCHO HP 122 - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA DESKJET PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP REFERÊNCIA: CH561HB PRETO.	HP	UND	20	10	10	56,00	1.120,00	
03	CARTUCHO HP 122 - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA DESKJET PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP, REFERÊNCIA: CH562HB COLORIDO.	HP	UND	20	10	10	62,00	1.240,00	
04	CARTUCHO HP 21 PRETO - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL, REFERÊNCIA: HP 21 PRETO.	HP	UND	20	10	10	84,00	1.680,00	
05	CARTUCHO HP 22 COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL, REFERÊNCIA: HP 22 COLOR.	HP	UND	20	10	10	108,00	2.160,00	
06	CARTUCHO HP 27 PRETO - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL, REFERÊNCIA: C8727AL PRETO.	HP	UND	20	10	10	110,00	2.200,00	
07	CARTUCHO HP 28 - ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA DESKJET PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP, REFERÊNCIA: C8728AL COLORIDO.	HP	UND	20	10	10	130,00	2.600,00	
08	CD-R 80 MIN - ESPECIFICAÇÃO: CD-R UNIDADE DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE: 52X700 MB 80 MINUTOS, PINO COM 100 UNIDADES.	Elgin	PINO	10	5	5	120,00	1.200,00	
10	Computador completo: processador AMD Dual Core, memória cache de 1MB, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, DVD-RW, leitor de cartão entrada frontal de USB, e acompanha mouse optico USB, teclado padrão ABNT USB e caixas de som, Monitor LED 19"	lbyte	UND	5	5	0	2.200,00	11.000,00	
11	DVD-R 120MIN - ESPECIFICAÇÃO: DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (SP)	Elgin	UND	2000	1000	1000	4,00	8.000,00	
13	NOBREAK ESTABILIZADOR DE 700 VA (350W) BIVOLT	Microsol	UND	15	15	0	580,00	8.700,00	
13	NOBREAK ESTABILIZADOR DE 2200 VA (1360W) BIVOLT	Microsol	UND	10	5	5	1.800,00	18.000,00	
15	PEN DRIVE 16GB - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVIVEL, COM CAPACIDADE DE 16 GB.	Sandisk	UND	10	5	5	27,00	270,00	
21	TONER ML 1665 - ESPECIFICAÇÃO: TONER PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: ML 1665.	Samsung	UND	10	5	5	140,00	1.400,00	
22	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE DE PAPEL PARA CD/DVD. MEDIDA 13 CM X 13 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Samsung	UND	1000	500	500	0,20	200,00	
TOTAL DO LOTE 02 R\$								59.920,00	

EDUCAÇÃO						
LOTE 02- MATERIAL DE INFORMATICA						
ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	UNID	Educação	Unit	Total
01	CAIXA BOX BRANCA PARA CD E DVD - ESPECIFICAÇÃO: CAPA BOX PARA CD/DVD. EM PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE; 193 MM X 135 MM X 12 MM - SLIM	Elgin	UND	200	1,50	300,00
08	CD-R 80 MIN - ESPECIFICAÇÃO: CD-R UNIDADE DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE: 52X700 MB 80 MINUTOS. PINO COM 100 UNIDADES.	Elgin	PINO	20	120,00	2.400,00
09	CD-RW - ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE GRAVAÇÃO E REGRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 700MB.	Elgin	UND	100	2,60	260,00
	Computador completo: processador AMD Dual Core, memória cache de 1MB, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, DVD-RW, leitor de cartão, entrada frontal de USB, e acompanha mouse óptico USB, teclado padrão ABNT USB e caixas de som, Monitor LED 19"	lbyte	UND	10	2.200,00	22.000,00
11	DVD-R 120MIN - ESPECIFICAÇÃO: DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (SP)	Elgin	UND	2000	4,00	8.000,00
12	HD EXTERNO Com 1 TB de memória, velocidade de rotação de 5400RPM e rápida conectividade com USB 3.0	Samsung	UND	10	390,00	3.900,00
13	NOBREAK ESTABILIZADOR DE 700 VA (350W) BIVOLT	Microsol	UND	10	580,00	5.800,00
15	PEN DRIVE 16GB - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 16 GB.	San disk	UND	20	27,00	540,00
22	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE DE PAPEL PARA CD/DVD. MEDIDA 13 CM X 13 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Samsung	UND	2000	0,20	400,00
						43.600,00

LUÍS ANTÔNIO GURGEL BARRETO
NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.02/2015.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 24/02/ 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82 e CGF nº069206422, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra Simone Monteiro Silva Lima, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 24 de Fevereiro de 2015, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2701.02/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2701.02/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u)** Informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços.



objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 24 de Fevereiro de 2015.

Simone Monteiro Silva Lima
Simone Monteiro Silva Lima

Secretária de Saúde

Luís Carlos Maia Junior
LC MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP

Luís Carlos Maia Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Juliana Yamilly Pessoa Sotiro*
Nome:
CPF: 030.293.913-60

2. *Francisco Wellington de Paula Souza Filho*
Nome:
CPF: 017.122.903-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.02/2015.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 24/02/ 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82 e CGF nº069206422, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra Fatima Helena Serpa Rangel, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 24 de Fevereiro de 2015, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2701.02/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2701.02/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

Fatima Helena

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas

Fátima Helena

atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço;

Fátima Helena

hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Fátima Helena

- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u)** Informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

Fátima Kelma



9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

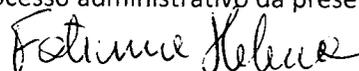
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Itaitinga

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02,

Fátima Helena

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Estimara Helena

K

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 24 de Fevereiro de 2015.

Fátima Helena Serpa Rangel
Fatima Helena Serpa Rangel

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Luís Carlos Maia Junior
LC MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP

Luís Carlos Maia Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Muliana Yamilly Pessoa Batista*

Nome: *010.293.913-60*

CPF:

2. *Francisco Wellington de Nova Serpa Filho*

Nome:

CPF: *017.1727.303-62*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.02/2015.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 24/02/ 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82 e CGF nº069206422, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Francisco Roberto da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 24 de Fevereiro de 2015, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2701.02/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2701.02/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.



8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u)** Informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

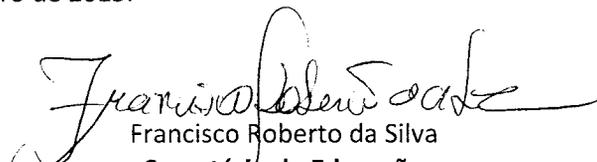
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, 24 de Fevereiro de 2015.



Francisco Roberto da Silva
Secretário de Educação



LC MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP
Luís Carlos Maia Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Juliana Jamilly Pessoa Siqueira
Nome:
CPF: 010.298.913-60

2. Francisco Wellington de Paiva Silva Filho
Nome:
CPF: 017.727.303-62



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: LC MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP

CNPJ: 20.655.039/0001-54

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ODILIO FILHO, Nº 122 – A – PASSARÉ – FORTALEZA-CE

TELEFONE: (85) 8906.5047 / 9786.7241

REPRESENTANTE: LUIS CARLOS MAIA JUNIOR RG: 2002002238923 CPF: 016.094.213-61

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1295-5 CONTA CORRENTE: 1914-3

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701.02/2015

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 24/02/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2701.02/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2701.02/2015.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Lote 01, 03

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

FORNECEDOR: L C MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP

SAÚDE								
LOTE 01- MATERIAL DE EXPEDIENTE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	SAUDE	HMECA	UBS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO 25M: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLÓ COM 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	Infernet	ROL	10	5	5	50,00	500,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO	Pilet	UND	50	20	30	3,80	190,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL - PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, TAMANHO 6,9 X 11 CM.	Pilet	UND	50	20	30	3,90	195,00
4	APONTADOR COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, APONTA LÁPIS COMUM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CS	CX	10	5	5	12,00	120,00
5	BANDEJA PORTA PAPEL EMPILHÁVEL TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PORTA PAPEL EM ACRILICO, EMPILHÁVEL TRIPLA.	Acrinil	UND	100	0	0	6,00	600,00
6	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6 A 8 MM.	Zapp	UND	100	50	50	0,40	40,00

13	CADERNO COM 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS.	Maxima	UND	20	10	10	11,00	220,00
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES: 350X130X245MM.	Alaplast	UND	100	50	50	4,50	450,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, M-,M+,MRC.	Classe	UND	10	5	5	22,00	220,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CX	50	20	30	42,00	2.100,00
17	CANETA HIDROCOR COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 06 EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Cis	EST	50	20	30	8,00	400,00
18	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Cis	EST	50	20	30	14,00	700,00
19	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHA OFÍCIO, MEDINDO 220X330, COR DA CAPA CRISTAL E DA CONTRA CAPA PRETA.	ACP	UND	300	150	150	1,20	360,00
20	CARTOLINA COMUM CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660.	Jandaia	UND	500	200	300	0,75	375,00
22	CLIP 2.0 COM 100 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 2.0 COM 100, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	30	10	20	2,50	75,00
23	CLIP 3.0 COM 50 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 3.0 COM 50, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	30	10	20	2,50	75,00
24	CLIP 4.0 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 4.0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	30	10	20	2,80	84,00

25	CLIP 6,0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 6,0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	30	10	20	2,90	87,00
26	CLIP 8,0 COM 25 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 8,0 COM 25. FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	30	10	20	3,10	93,00
27	COLA BRANCA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Fortfix	UND	40	20	20	14,00	560,00
28	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.	Fortfix	CX	50	20	30	21,00	1.050,00
32	COLA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA ISOPOR 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, COM 90G. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Fortfix	CX	10	5	5	49,00	490,00
35	CORRETIVO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	Helios	CX	30	10	20	27,00	810,00
36	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO MEDINDO 16X22CM.	Serity	UND	500	200	300	0,20	100,00
37	ENVELOPE OURO 31X41 - ESPECIFICAÇÃO ENVELOPE OURO MEDINDO 31X41	Serity	UND	500	200	300	0,50	250,00
45	ESTILETE ESTREITO 9 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Sertic	UND	100	50	50	1,00	100,00
46	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Sertic	UND	100	50	50	2,00	200,00
47	ETIQUETA AUTO ADESIVA 67,70 X 99,10 MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTO ADESIVA 8 ETIQUETA POR FOLHA CAIXA COM 100. REF A4 365	Pimaco	CX	10	5	5	70,00	700,00
48	EVA 40X95 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE EVA MEDINDO 40CM X 95CM DIVERSAS CORES	Make	FLS	200	100	100	3,00	600,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACC	UND	50	20	30	4,80	240,00

56	FITA DUREX 12X40 - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX 12X40 FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO DE AUTA COLAÇÃO - PCT C/10 ROLOS	Eurocel	PCT	100	50	50	12,50	1.250,00
57	FITA GOMADA 38X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL MED: 38MMX50M.	Eurocel	UND	100	50	50	11,00	1.100,00
66	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 23 6. 23 8.	Eagle	UND	100	50	50	90,00	9.000,00
67	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24 6. 26 6.	Eagle	UND	30	10	20	22,90	687,00
68	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24 6. 26 6.	Eagle	UND	30	10	20	14,40	432,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO. 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Dublin	CX	200	100	100	5,50	1.100,00
72	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO DE MADEIRA PARA ESCREVER Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES.	Nobre	CX	30	10	20	33,00	990,00
73	LIGA AMARELA Nº 18 COM 100G - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO N. 18 STANDARD AMARELO 100G.	ACC	PCT	100	50	50	3,60	360,00
74	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA. COM 100 FOLHAS. CAPA EM PAPELÃO	Grafiset	UND	30	10	20	13,00	390,00
75	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO. COM 100 FOLHAS. CAPA EM PAPELÃO 218X319MM.	Grafiset	UND	30	10	20	17,00	510,00
76	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO. COM 50 FOLHAS. CAPA EM PAPELÃO.	Grafiset	UND	30	10	20	10,00	300,00
77	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	Desart	CX	50	20	30	14,00	700,00
80	PAPEL 40KG COM 200 FOLHAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	50	20	30	21,00	1.050,00
81	PAPEL 40KG CORES VARIADAS RESMA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	50	20	30	22,00	1.100,00

82	PAPEL 60KG COM 200 FOLHAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, BRANCO, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	50	20	30	22,00	1.100,00
83	PAPEL 60KG CORES 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	50	20	30	27,50	1.375,00
84	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO PAUTADO RESMA COM 400 FOLHAS.	Panamericano	PCT	50	20	30	35,00	1.750,00
85	PAPEL CARBONO DÚPLA FACE COM 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: COR PRETA; TAMANHO A4. 21X 29,7 CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	Hardcopy	CX	10	5	5	50,00	500,00
92	PAPEL MADEIRA COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO: 66CMX96CM OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	Cromus	PCT	100	50	50	7,00	700,00
93	PAPEL OFÍCIO 2 RESMA COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO OFÍCIO 2, DIMENSÕES 216X330CM 75G, ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS.	Rino	RES	300	100	200	19,60	5.880,00
94	PAPEL OFÍCIO A3 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A3, EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	Copimax	RES	500	200	300	17,00	8.500,00
95	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M², EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	chamex	RES	500	200	300	19,50	9.750,00
96	PAPEL OFÍCIO A4 RECICLADO COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	Report	CX	30	10	20	100,00	3.000,00
102	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X4CM, ESPESSURA, 1,0MM, USUAL CARTÃO.	Frama	UND	300	100	200	7,80	2.340,00
103	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM, USUAL CARTÃO.	Frama	UND	300	100	200	7,80	2.340,00
105	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	Polibras	UND	500	200	300	2,00	1.000,00
107	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, TAMANHO 30MM, CORES VARIADAS. TAMANHO: 335 X 245 X 30MM	Policart	UND	200	100	100	4,50	900,00
108	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 20MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO	Polibras	UND	200	100	100	3,50	700,00

	20MM TAMANHO:335 X 245 X 20 MM							
110	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa. EM CARTÃO KRAFT. VARETA E GRAMPO PLÁSTICO, VISOR PLÁSTICO COM FTIQUETA.	Policart	UND	500	200	300	2,00	1.000,00
111	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	50	50	3,50	350,00
112	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 35 FOLHAS.	Gemnes	UND	50	20	30	35,00	1.750,00
113	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 60 FOLHAS.	Gemnes	UND	100	50	50	39,00	3.900,00
115	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Compactor	CX	50	20	30	34,00	1.700,00
116	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Compactor	CX	50	20	30	34,00	1.700,00
122	PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	Acrinil	UND	10	5	5	6,00	60,00
123	PRANCHETA MDF - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	Acrimet	UND	150	50	100	5,00	750,00
124	RÉGUA 30CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 30 CM TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO.	Walleu	UND	200	100	100	0,50	100,00
125	RÉGUA 50CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA.	Walleu	UND	100	50	50	2,50	250,00
126	TESOURA 20CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA.	Desart	UND	50	20	30	5,70	285,00
127	TESOURA ESCOLAR 13CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	Desart	UND	200	100	100	1,80	360,00
128	TESOURA GRANDE METAL 24 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	Desart	UND	100	50	50	6,00	600,00

132	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML, COR PRETA E AZUL.	Helios	UND	100	50	50	2,95	295,00
135	TNT CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO, TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G, 1.40MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	Santa fe	MET	500	200	300	2,10	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01								RS 84.938,00

SAÚDE								
LOTE -03 MATREIAL DE LIMPEZA								
ITEM	ESPECIFICACAO DO PRODUTO	MARCA	UM	SAUDE	HMECA	UBS	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ACIDO MURIATICO 1 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO 1000 ML.	Combate	UND	500	200	300	4,20	2.100,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, GALÃO COM 5 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limpemax	UND	500	200	300	2,50	1.250,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	Limpemax	UND	1500	500	1000	2,10	3.150,00
04	ÁLCOOL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 1000 ML.	Santa cruz	UND	600	300	300	9,20	5.520,00
05	ÁLCOOL EM GEL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	Santa cruz	UND	600	300	300	8,50	5.100,00

09	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	100	50	50	4,80	480,00
10	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	Ibap	UND	20	10	10	55,00	1.100,00
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	500	200	300	5,30	2.650,00
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	Ibap	UND	200	100	100	11,00	2.200,00
13	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	Ibap	UND	100	50	50	38,00	3.800,00
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR 700 ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 700 ML, DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Brio ingleza	UND	400	200	200	5,30	2.120,00
15	CESTO COM PEDAL 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Plastumb	UND	50	20	30	63,00	3.150,00
17	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	Arcaoplast	UND	200	100	100	4,80	960,00
18	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pra festa	PCT	300	100	200	4,80	1.440,00
19	COPO DESCARTÁVEL 150 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristaleopos	PCT	600	300	300	4,40	2.640,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristaleopos	PCT	600	300	300	5,80	3.480,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristaleopos	PCT	1000	500	500	2,20	2.200,00
22	COPO DESCARTÁVEL 500 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristaleopos	PCT	500	200	300	6,20	3.100,00

23	DESINFETANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limpemax	UND	1000	500	500	3,60	3.600,00
24	DESINFETANTE 2 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. GALÃO COM 2 LITROS.	Bombrit	UND	1000	500	500	3,80	3.800,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO.	Sany	UND	1000	500	500	1,70	1.700,00
26	DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Real	UND	1000	500	500	2,10	2.100,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2000 ML.	Real	UND	1000	500	500	2,20	2.200,00
28	DETERGENTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML.	Limpoi	UND	500	200	300	8,50	4.250,00
29	ESPANADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TETO EM FORMA ARRENDONDADA (CIRCULAR), EM NYLON COM CABO DE MADEIRA.	São jose	UND	30	10	20	18,00	540,00
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Sany brilho	PCT	1000	500	500	1,60	1.600,00
32	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA). FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Brasileirinha	UND	1000	500	500	0,60	600,00
33	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE	Libomar	UND	400	200	200	2,00	800,00

	39 X 59CM.							
34	FÓSFORO COM 10X40 - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO DE COZINHA, MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA	Borcate	MÇ	100	50	50	3,00	300,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 14X14CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 160 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Girassol	PCT	400	200	200	1,10	440,00
36	LUSTRA MÓVEL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	Poliflor	UND	1000	500	500	3,50	3.500,00
37	LUSTRA MÓVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	Poliflor	UND	500	200	300	3,30	1.650,00
38	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	Di francis	UND	100	50	50	5,60	560,00
39	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLO) ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 70 X 50 CM.	JRF	UND	500	200	300	2,40	1.200,00
40	PANO DE CHÃO 40X67 - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO, PACOTE COM 03 UNIDADES, 40X67	JRF	PCT	1000	500	500	2,80	2.800,00
41	PANO DE COPA - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE COPA COM ACABAMENTO LATERAL ALVEJADO.	JRF	UND	1000	500	500	2,40	2.400,00
42	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Naturalle	PCT	2000	1000	1000	2,20	4.400,00
43	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Personal	PCT	2000	1000	1000	2,40	4.800,00
44	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Perfil	FD	100	50	50	32,00	3.200,00

45	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	Otima	UND	1000	500	500	2,50	2.500,00
46	PRATO DESCARTÁVEL RASO COM 10 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDIDO 150MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	250	100	150	1,50	375,00
47	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - ESPECIFICAÇÃO: PURIFICADOR DE AR, VARIAS FRAGRÂNCIAS, FRACO COM 360ML.	Fresh	UND	100	50	50	10,50	1.050,00
48	RODO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 30CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Escovobras	UND	200	100	100	7,00	1.400,00
49	RODO 40CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Escovobras	UND	500	200	300	9,00	4.500,00
50	SABÃO EM BARRA 5X200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES.	Do povo	PCT	500	200	300	7,00	3.500,00
51	SABÃO EM PÓ 5 KG - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FORMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM COM 5 KG.	Clinil	UND	400	200	200	13,00	5.200,00
52	SABÃO EM PÓ CX 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G.	Ypê	CX	1000	500	500	5,00	5.000,00
53	SABONETE 90 G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA DE 90 G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	Ypê	UND	200	100	100	2,00	400,00
54	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO, APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Aro	UND	50	20	30	20,00	1.000,00
55	SACO P. LIXO 20 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	1000	500	500	7,00	7.000,00
56	SACO P. LIXO 40 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	50	50	10,00	1.000,00

57	SACO P. LIXO 60L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	50	50	15,00	1.500,00
58	SACO P. LIXO 100L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	200	100	100	25,00	5.000,00
59	SACO PLÁSTICO 02KG - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 02KG.	Rava	KG	50	20	30	21,00	1.050,00
60	SACO PLÁSTICO 10KG - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 10KG, DIMENSÃO 35CMX50CM.	Rava	KG	50	20	30	24,00	1.200,00
62	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	Di francis	UND	1000	500	500	1,50	1.500,00
63	VASSOURA DE PÉLO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	Escovobras	UND	400	200	200	8,00	3.200,00
64	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	Di francis	UND	400	200	200	7,00	2.800,00
65	VASSOURA GARI NYLON 40CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA GARI NYLON 40CM COM BASE PLÁSTICA, CABO REVESTIDO E ROSQUELAVEL.	Escovobras	UND	100	50	50	10,00	1.000,00
66	VASSOURA NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	Di francis	UND	200	100	100	6,00	1.200,00
67	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	Di francis	UND	200	100	100	5,90	1.180,00
								RS
VALOR TOTAL DO LOTE: 03								145.435,00

EDUCAÇÃO						
LOTE 01- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	EDUCAÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	ADESIVO PLÁSTICO 25M: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESURA.	Infortact	ROL	30	50,00	1.500,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL - PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO. TAMANHO	Pilot	UND	100	3,90	390,00



	6,9 X 11 CM.					
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO. BASE PLÁSTICA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS.	Pilot	UND	50	4,70	235,00
6	APONTADOR COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO. APONTA LÁPIS COMUM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cis	CX	50	12,00	600,00
7	BALÕES COLORIDOS 6,5 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA TIPO BOLA DE SOPRAR. TAMANHO 6,5. COLORIDA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Art latex	PCT	100	5,90	590,00
8	BANDEJA PORTA PAPEL EMPILHÁVEL TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PORTA PAPEL EM ACRÍLICO. EMPILHÁVEL TRIPLA.	Acrinil	UND	200	6,00	1.200,00
9	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS. ATÔXICA. COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6 A 8 MM.	Zapp	UND	1000	0,40	400,00
10	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA QUADRADA CAIXA COM 40 UNIDADES. SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	Zapp	CX	80	11,00	880,00
11	BORRACHA PONTEIRA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS. BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Zapp	PCT	80	23,00	1.840,00
12	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS. CAPA FLEXÍVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Foroni	PCT	100	17,00	1.700,00
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIIONDA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIIONDA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: 350X130X245MM.	Atapiasi	UND	150	4,50	675,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS. BIG DISPLAY. M.-M+.MRC.	Classe	UND	40	22,00	880,00

16	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE. PONTA DE LAFÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	CX	50	42,00	2.100,00
17	CANETA HIDROCOR COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 06 EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Cis	EST	200	8,00	1.600,00
18	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Cis	EST	200	14,00	2.800,00
19	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHA OFÍCIO, MEDINDO 220X330. COR DA CAPA CRISTAL E DA CONTRA CAPA PRETA.	ACP	UND	1000	1,20	1.200,00
20	CARTOLINA COMUM CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660.	Jandaia	UND	1000	0,75	750,00
21	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	ACC	UND	1000	0,90	900,00
22	CLIP 2.0 COM 100 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 2.0 COM 100, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	70	2,50	175,00
23	CLIP 3.0 COM 50 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 3.0 COM 50, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	70	2,50	175,00
24	CLIP 4.0 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 4.0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	70	2,80	196,00
25	CLIP 6.0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 6.0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	70	2,90	203,00
26	CLIP 8.0 COM 25 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 8.0 COM 25, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	70	3,10	217,00



27	COLA BRANCA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 1KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Fortfix	UND	80	14,00	1.120,00
28	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.	Fortfix	CX	100	21,00	2.100,00
30	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE. FINO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Redecola	KG	20	36,00	720,00
31	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE. GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Redecola	KG	20	36,00	720,00
32	COLA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA ISOPOR 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, COM 90G. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO. NÃO TÓXICA. LAVÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Fortfix	CX	60	49,00	2.940,00
33	COLA ISOPOR 850 GRAMAS - COLA ISOPOR 850 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, COM 850G. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO. NÃO TÓXICA. LAVÁVEL.	Fortfix	UND	800	5,00	4.000,00
34	COLA PARA EVA 75G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA TRANSPARENTE, TUBO COM 75G.	Brascoplast	UND	100	10,50	1.050,00
35	CORRETIVO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	Helios	CX	100	27,00	2.700,00
36	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO MEDINDO 16X22CM.	Scrity	UND	1500	0,20	300,00
37	ENVELOPE OURO 31X41 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE OURO MEDINDO 31X41	Scrity	UND	1500	0,50	750,00
38	ESPIRAL CRISTAL 09MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 09MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	30	25,00	750,00
39	ESPIRAL CRISTAL 12MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 12MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	30	25,00	750,00
40	ESPIRAL CRISTAL 14MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	30	25,00	750,00
41	ESPIRAL CRISTAL 17MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	30	25,00	750,00

42	ESPIRAL CRISTAL 20MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	50	25,00	1.250,00
43	ESPIRAL CRISTAL 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 23MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	50	25,00	1.250,00
44	ESPIRAL CRISTAL 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM. PACOTE COM 48 UNIDADES.	Cristal	PCT	500	15,00	7.500,00
45	ESTILETE ESTREITO 9 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Sertie	UND	100	1,00	100,00
46	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Sertie	UND	100	2,00	200,00
47	ETIQUETA AUTO ADESIVA 67,70 X 99,10 MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTO ADESIVA 8 ETIQUETA POR FOLHA CAIXA COM 100. REF A4 365	Pimaco	CX	10	70,00	700,00
48	EVA 40X95 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE EVA MEDINDO 40CM X 95CM DIVERSAS CORES	Make	FLS	1800	3,00	5.400,00
49	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: EVA ATOALHADO CORES VARIADAS. MEDINDO 40X48 CM PCT C: 10 UNIDS	Make	PCT	500	5,00	2.500,00
51	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES - ESPECIFICAÇÃO: EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS. MEDINDO 40X48 CM. PCT C: 10 UNIDS	Make	PCT	500	5,00	2.500,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACC	UND	150	4,80	720,00
56	FITA DUREX 12X40 - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX 12X40 FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO DE AUTA COLAÇÃO - PCT C: 10 ROLOS	Eurocci	PCT	100	12,50	1.250,00
57	FITA GOMADA 38X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL MED: 38MMX50M.	Eurocci	UND	300	11,00	3.300,00
59	FOLHA DE ISOPOR 10MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	200	3,60	720,00
60	FOLHA DE ISOPOR 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 15MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	200	4,60	920,00

61	FOLHA DE ISOPOR 20MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	200	5,70	1.140,00
62	FOLHA DE ISOPOR 30MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 30MM. DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	200	7,80	1.560,00
63	FOLHA DE ISOPOR 40MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 40MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	100	10,90	1.090,00
65	GIZÃO DE CERA 90G COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓNICOS. CAIXA COM 12. CORES SORTIDAS.	Acrilex	CX	300	3,50	1.050,00
66	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8.	Eagle	UND	250	90,00	22.500,00
67	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	Eagle	UND	160	22,90	3.664,00
68	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	Eagle	UND	160	14,40	2.304,00
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO.	Dublin	CX	100	7,40	740,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Dublin	CX	200	5,50	1.100,00
71	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA. MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS. ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Nobre	CX	800	3,90	3.120,00
72	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO DE MADEIRA PARA ESCREVER Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES.	Nobre	CX	100	33,00	3.300,00
73	LIGA AMARELA Nº 18 COM 100G - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA. ELÁSTICO N. 18 STANDARD AMARELO 100G.	ACC	PCT	100	3,60	360,00
74	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS. CAPA EM PAPELÃO.	Grafiset	UND	20	13,00	260,00

75	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 218X319MM.	Gratiset	UND	20	17,00	340,00
76	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	Gratiset	UND	20	10,00	200,00
77	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FILTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	Desart	CX	50	14,00	700,00
78	MASSA DE MODELAR 90G CAIXA COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CAIXA COM 06 UNIDADES.	Aeritex	CX	800	2,50	2.000,00
79	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 PACOTE 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4 75 GRAMAS, DIMENSÕES 210X297MM, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Chamequinho	PCT	200	5,60	1.120,00
80	PAPEL 40KG COM 200 FOLHAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	21,00	2.100,00
81	PAPEL 40KG CORES VARIADAS RESMA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	22,00	2.200,00
82	PAPEL 60KG COM 200 FOLHAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, BRANCO, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	22,00	2.200,00
83	PAPEL 60KG CORES 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	27,50	2.750,00
84	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO PAUTADO RESMA COM 400 FOLHAS.	Panamericano	PCT	50	35,00	1.750,00
85	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COM 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: COR PRETA; TAMANHO A4, 21X 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Hardecopy	CX	10	50,00	500,00
86	PAPEL CROFANE 85X100 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85X100.	Cromus	UND	1000	1,80	1.800,00
87	PAPEL COUCHE A-4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 170G, FORMATO A-4, COM 50 FOLHAS.	Cromus	PCT	50	8,00	400,00
88	PAPEL CREPOM 48CMX2M :ESPECIFICAÇÃO:PAPEL CREPOM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, TAMANHO:0,48 X 2,00M, CORES VARIADAS	Cromus	UND	800	0,70	560,00

90	PAPEL JORNAL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL JORNAL, TAMANHO A4, RESMA COM 500 FOLHAS.	Tcepei	PCT	30	18,70	561,00
91	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDIDO: 45CMX59CM.	Cromus	UND	800	1,20	960,00
92	PAPEL MADEIRA COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO: 66CMX96CM OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	Cromus	PCT	100	7,00	700,00
93	PAPEL OFICIO 2 RESMA COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO OFICIO 2, DIMENSÕES 216X330CM 75G. ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS.	Rino	RES	400	19,60	7.840,00
94	PAPEL OFICIO A3 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFICIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A3. EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	Copimax	RES	1000	17,00	17.000,00
95	PAPEL OFICIO A4 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFICIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4. GRAMATURA 75G/M². EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	chamex	RES	1000	19,50	19.500,00
96	PAPEL OFICIO A4 RECICLADO COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	Report	CX	40	100,00	4.000,00
97	PAPEL ONDULADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MICRO ONDULADO, FOLHA MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS LISO.	Tecnop	UND	200	2,00	400,00
98	PAPEL PRESENTE PACOTE COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	K&F	PCT	50	4,00	200,00
99	PAPEL SEDA 60X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: O PAPEL DE SEDA É MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL. 48X60CM, 18G/M	Novaprint	UND	500	0,55	275,00
100	PAPEL VEGETAL A4 90G COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VEGETAL A4 90G, PAPEL TRANSLÚCIDO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Folhien	CX	25	40,00	1.000,00
101	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VELUDO, FOLHA MEDINDO 48CMX60CM, CORES VARIADAS.	Reipei	UND	500	1,00	500,00
102	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X4CM, ESPESSURA, 1,0MM, USUAL CARTÃO.	Frama	UND	500	7,80	3.900,00

103	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO. DIMENSÕES 35X28X8CM. ESPESSURA 1,7MM. USUAL CARTÃO.	Frama	UND	500	7,80	3.900,00
104	PASTA CANELETA OFICIO TRANSPARENTE - PASTA CANELETA OFICIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS. FORMATO A4. DIMENSÕES 220X330MM.	Frama	UND	500	2,90	1.450,00
105	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFICIO, CORES VARIADAS.	Polibras	UND	500	2,00	1.000,00
106	PASTA DUPLEX EM PAPELÃO C/ GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM DUPLEX COM GRAMPO DE PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM CORES VARIADAS.	Polibras	UND	500	2,00	1.000,00
107	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFICIO, TAMANHO 30MM, CORES VARIADAS. TAMANHO: 335 X 245 X 30MM	Policart	UND	150	4,50	675,00
108	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 20MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 20MM TAMANHO: 335 X 245 X 20 MM	Polibras	UND	300	3,50	1.050,00
109	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO.	Polibras	UND	50	28,00	1.400,00
110	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTÃO KRAFT, VARETA E GRAMPO PLÁSTICO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA.	Policart	UND	800	2,00	1.600,00
111	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	3,50	350,00
112	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 35 FOLHAS.	Gemmes	UND	100	35,00	3.500,00
113	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 60 FOLHAS.	Gemmes	UND	200	39,00	7.800,00
114	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº06 PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Condor	UND	100	2,00	200,00

115	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Compactor	CX	150	34,00	5.100,00
116	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PONTA REDONDA. COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Compactor	CX	150	34,00	5.100,00
117	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 14 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Condor	UND	100	3,00	300,00
118	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Condor	UND	100	3,00	300,00
119	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2,0 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETRO-PROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER. PROJETO 2,0MM. NA COR AZUL.	Pilot	UND	100	3,50	350,00
120	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	Cis	UND	30	28,00	840,00
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	Cis	UND	30	18,00	540,00
122	PRANCHETA MDF - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	Aerimet	UND	100	5,00	500,00
124	RÉGUA 30CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 30 CM. TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO.	Walicut	UND	500	0,50	250,00
125	RÉGUA 50CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM. SUBDIVISÃO EM MM. COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA.	Walicut	UND	300	2,50	750,00
126	TESOURA 20CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM. CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA.	Desart	UND	50	5,70	285,00
127	TESOURA ESCOLAR 13CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	Desart	UND	500	1,80	900,00
128	TESOURA GRANDE METAL 24 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	Desart	UND	600	6,00	3.600,00

131	TINTA GUACHE 15ML COM 06 UNDADES - ESPECIFICAÇÃO: A TEMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. DISPONÍVEL EM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA COM 6 X 15ML.	Acrilex	CX	1000	3,50	3.500,00
132	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML. COR PRETA E AZUL.	Helios	UND	150	2,95	442,50
133	TINTA PARA TECIDO 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO 250 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E CONSERVANTES.	Acrilex	UND	0	3,00	0,00
135	TNT CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO, TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G, 1.40MM DE LARGURA. CORES DIVERSAS.	Santa fe	MET	500	2,10	1.050,00
						R\$ 234.292,50

EDUCAÇÃO						
LOTE -03 MATREIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICACAO DO PRODUTO	MARCA	UM	EDUCAÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ACIDO MURIATICO 1 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO 1000 ML.	Combate	UND	700	4,20	2.940,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA. À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO. HIDRÓXIDO DE SÓDIO. CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limpemax	UND	2000	2,50	5.000,00

03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	Limpemax	UND	1500	2,10	3.150,00
04	ÁLCOOL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	Santa cruz	UND	700	9,20	6.440,00
05	ÁLCOOL EM GEL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65%INPM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	Santa cruz	UND	700	8,50	5.950,00
09	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	150	4,80	720,00
10	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	Ibap	UND	50	55,00	2.750,00
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	500	5,30	2.650,00
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	Ibap	UND	200	11,00	2.200,00
13	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	Ibap	UND	50	38,00	1.900,00
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR 700 ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 700 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Brio inglesa	UND	400	5,30	2.120,00
15	CESTO COM PEDAL 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Plastmb	UND	30	63,00	1.890,00
17	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	Arcaoplast	UND	150	4,80	720,00



19	COPO DESCARTÁVEL 150 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	600	4,40	2.640,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	600	5,80	3.480,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	1000	2,20	2.200,00
22	COPO DESCARTÁVEL 500 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	1000	6,20	6.200,00
23	DESINFETANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limpemax	UND	2000	3,60	7.200,00
24	DESINFETANTE 2 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. GALÃO COM 2 LITROS.	Bombrii	UND	2000	3,80	7.600,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM NO MÍNIMO 32 G. COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO.	Safy	UND	1300	1,70	2.210,00
26	DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Real	UND	2000	2,10	4.200,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2000 ML.	Real	UND	2000	2,20	4.400,00
28	DETERGENTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML.	Limpoi	UND	300	8,50	2.550,00

31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Sany brilho	PCT	1000	1,60	1.600,00
32	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM. ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Brasilcirlinha	UND	1000	0,60	600,00
33	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA. MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	Libomar	UND	400	2,00	800,00
34	FÓSFORO COM 10X40 - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO DE COZINHA. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA	Borcate	MÇ	100	3,00	300,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA. MEDINDO 14X14CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 160 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Girassol	PCT	400	1,10	440,00
36	LUSTRA MOVEL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA. PERFUMADA. PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	Poliflor	UND	1000	3,50	3.500,00
37	LUSTRA MÓVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA. PERFUMADA. PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	Poliflor	UND	700	3,30	2.310,00
38	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	Di francis	UND	150	5,60	840,00
39	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLO) ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS 70 X 50 CM.	JRF	UND	700	2,40	1.680,00
40	PANO DE CHÃO 40X67 - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO. PACOTE COM 03 UNIDADES. 40X67	JRF	PCT	2000	2,80	5.600,00
41	PANO DE COPA - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE COPA COM ACABAMENTO LATERAL ALVEJADO.	JRF	UND	1000	2,40	2.400,00

42	PAPÉL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Naturalle	PCT	3000	2,20	6.600,00
43	PAPÉL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Personal	PCT	3000	2,40	7.200,00
44	PAPÉL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Perfil	FD	200	32,00	6.400,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	Otíma	UND	1000	2,50	2.500,00
47	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - ESPECIFICAÇÃO: PURIFICADOR DE AR, VARIAS FRAGRÂNCIAS, FRACO COM 360ML.	Fresh	UND	150	10,50	1.575,00
48	RODO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 30CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Escovobras	UND	300	7,00	2.100,00
49	RODO 40CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Escovobras	UND	1000	9,00	9.000,00
50	SABÃO EM BARRA 5X200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES.	Do povo	PCT	800	7,00	5.600,00
51	SABÃO EM PÓ 5 KG - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM COM 5 KG.	Clinil	UND	300	13,00	3.900,00
52	SABÃO EM PÓ CX 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G.	Ypê	CX	1500	5,00	7.500,00
55	SACO P. LIXO 20 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	1000	7,00	7.000,00
56	SACO P. LIXO 40 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	10,00	1.000,00

57	SACO P. LIXO 60L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	15,00	1.500,00
58	SACO P. LIXO 100L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	150	25,00	3.750,00
62	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	Di francis	UND	1000	1,50	1.500,00
63	VASSOURA DE PELO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	Escovobras	UND	400	8,00	3.200,00
64	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	Di francis	UND	400	7,00	2.800,00
65	VASSOURA GARI NYLON 40CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA GARI NYLON 40CM COM BASE PLÁSTICA. CABO REVESTIDO E ROSQUEAVEL.	Escovobras	UND	200	10,00	2.000,00
66	VASSOURA NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	Di francis	UND	150	6,00	900,00
67	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	Di francis	UND	200	5,90	1.180,00
						RS 178.385,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICACAO DO PRODUTO	MARCA	UM	AÇÃO SOCIAL TOTAL	IGD BF	CRAS	CREAS	SCFV	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO 25M: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT. TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS. 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	Infortact	ROL	20	2	3	5	10	50,00	1.000,00
2	AGENDA PERMANENTE - ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PERMANENTE. BROCHURA. MEIO OFICIO. CAPA LISA.	Frama	UND	20	2	3	5	10	10,00	200,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO	Pilot	UND	50	5	5	10	30	3,80	190,00

4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL - PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO. TAMANHO 6,9 X 11 CM.	Pilot	UND	50	5	5	10	30	3,90	195,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO-MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS.	Pilot	UND	50	5	5	10	30	4,70	235,00
6	APONTADOR COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO. APONTA LÁPIS COMUM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cis	CX	50	5	5	10	30	12,00	600,00
7	BALÕES COLORIDOS 6,5 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA TIPO BOLA DE SOPRAR. TAMANHO 6,5. COLORIDA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Art latex	PCT	100	10	20	20	50	5,90	590,00
8	BANDEJA PORTA PAPEL EMPILHÁVEL TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PORTA PAPEL EM ACRÍLICO, EMPILHÁVEL TRIPLA.	Acrinil	UND	100	10	20	20	50	6,00	600,00
9	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS. ATÓXICA, COMPRIMENTO 40 A 60 MM. LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6 A 8 MM.	Zapp	UND	500	50	100	100	250	0,40	200,00
10	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA QUADRADA CAIXA COM 40 UNIDADES. SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	Zapp	CX	20	2	3	5	10	11,00	220,00
11	BORRACHA PONTEIRA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS. BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Zapp	PCT	20	2	3	5	10	23,00	460,00
12	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Foron	PCT	100	10	20	20	50	17,00	1.700,00
13	CADERNO COM 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA. COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS.	Maxima	UND	80	10	10	20	40	11,00	880,00

14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: 350X150X245MM.	Alaplast	UND	150	20	20	30	80	4,50	675,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY. M-M+MRC.	Classe	UND	50	5	10	10	25	22,00	1.100,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE. PONTA DE LATÃO. TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compacto r	CX	100	10	20	20	50	42,00	4.200,00
17	CANETA HIDROCOR COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA. CORPO EM MATERIAL GROSSO. PLÁSTICO. EMBALAGEM: JOGO COM 06 EM CORES SORTIDAS. ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Cis	EST	150	20	20	30	80	8,00	1.200,00
18	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA. CORPO EM MATERIAL GROSSO. PLÁSTICO. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) EM CORES SORTIDAS. ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Cis	EST	150	20	20	30	80	14,00	2.100,00
19	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHA OFÍCIO, MEDINDO 220X330. COR DA CAPA CRISTAL E DA CONTRA CAPA PRETA	ACP	UND	200	20	30	50	100	1,20	240,00
20	CARTOLINA COMUM CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660.	Jandaia	UND	1000	100	200	200	500	0,75	750,00
21	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	ACC	UND	1000	100	200	200	500	0,90	900,00
22	CLIP 2.0 COM 100 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 2.0 COM 100, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	200	20	30	50	100	2,50	500,00

23	CLIP 3/0 COM 50 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 3/0 COM 50, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	200	20	30	50	100	2,50	500,00
24	CLIP 4/0 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 4/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	200	20	30	50	100	2,80	560,00
25	CLIP 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 6/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	100	10	20	20	50	2,90	290,00
26	CLIP 8/0 COM 25 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 8/0 COM 25, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-OXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	100	10	20	20	50	3,10	310,00
27	COLA BRANCA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Fortfix	UND	80	10	10	20	40	14,00	1.120,00
28	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.	Fortfix	CX	50	10	10	10	20	21,00	1.050,00
29	COLA COLORIDA COM GLITER 35G CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER PRATEADA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 12 CORES DE 35G CADA.	Aerilex	CX	50	10	10	10	20	42,00	2.100,00
30	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, FINO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Redecola	KG	40	10	10	10	10	36,00	1.440,00
31	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Redecola	KG	40	10	10	10	10	36,00	1.440,00
32	COLA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA ISOPOR 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, COM 90G, COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Fortfix	CX	30	5	5	5	15	49,00	1.470,00



33	COLA ISOPOR 850 GRAMAS - COLA ISOPOR 850 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, COM 850G. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	FortiX	UND	200	20	30	50	100	5,00	1.000,00
34	COLA PARA EVA 75G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA TRANSPARENTE, TUBO COM 75G.	Brascoplas	UND	100	10	20	20	50	10,50	1.050,00
35	CORRETIVO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	Helios	CX	70	10	10	20	30	27,00	1.890,00
36	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO MEDINDO 16X22CM.	Serity	UND	1000	100	200	200	500	0,20	200,00
37	ENVELOPE OURO 31X41 - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OURO MEDINDO 31X41	Serity	UND	1000	100	200	200	500	0,50	500,00
42	ESPIRAL CRISTAL 20MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	50	5	10	10	25	25,00	1.250,00
43	ESPIRAL CRISTAL 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 23MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	PCT	50	5	10	10	25	25,00	1.250,00
44	ESPIRAL CRISTAL 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM. PACOTE COM 48 UNIDADES.	Cristal	PCT	500	50	100	100	250	15,00	7.500,00
45	ESTILETE ESTREITO 9 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Serite	UND	100	10	20	20	50	1,00	100,00
46	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Serite	UND	100	10	20	20	50	2,00	200,00
47	ETIQUETA AUTO ADESIVA 67,70 X 99,10 MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTO ADESIVA 8 ETIQUETA POR FOLHA CAIXA COM 100. REF A4 365	Pimaco	CX	10	1	2	2	5	70,00	700,00
48	EVA 40X95 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE EVA MEDINDO 40CM X 95CM DIVERSAS CORES	Make	FLS	1000	100	200	200	500	3,00	3.000,00
49	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS. MEDINDO 40X48 CM PCT C: 10 UNIDS	Make	PCT	500	50	100	100	250	5,00	2.500,00

50	EVA COM GLITER 40X60 - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA COM GLITER MEDINDO 40 X 60 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Make	FLS	300	50	50	50	150	7,00	2.100,00
51	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM. PCT C 10 UNIDS	Make	PCT	500	50	100	100	250	5,00	2.500,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACC	UND	100	10	20	20	50	4,80	480,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO MED:45X50MM.	3M	UND	100	10	20	20	50	4,50	450,00
54	FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT SENDO 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO CORES VARIADAS.	Grafia	UND	100	10	20	20	50	5,50	550,00
55	FITA DECORATIVA 30MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 20MMX50MT, CORES VARIADAS.	Grafia	UND	200	20	30	50	100	7,50	1.500,00
56	FITA DUREX 12X40 - ESPECIFICAÇÃO: FITA DUREX 12X40 FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO DE AUTA COLAÇÃO - PCT C 10 ROLOS	Eurocel	PCT	100	10	20	20	50	12,50	1.250,00
57	FITA GOMADA 38X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL MED: 38MMX50M.	Eurocel	UND	200	20	30	50	100	11,00	2.200,00
58	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	Coloprint	UND	20	5	5	5	5	10,00	200,00
59	FOLHA DE ISOPOR 10MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	300	50	50	50	150	3,60	1.080,00
60	FOLHA DE ISOPOR 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 15MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	300	50	50	50	150	4,60	1.380,00
61	FOLHA DE ISOPOR 20MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	300	50	50	50	150	5,70	1.710,00

62	FOLHA DE ISOPOR 30MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 30MM. DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MAUAIS.	Mello	UND	200	20	30	50	100	7,80	1.560,00
63	FOLHA DE ISOPOR 40MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 40MM DE ESPESSURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Mello	UND	100	10	20	20	50	10,90	1.090,00
64	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO.NÃO TÓXICO.PARA MELHOR CONSERVAÇÃO MANTENHA EM LUGAR FRESCO. TEME UMIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA:GIPSITA DESIDRATADA.ÁGUA.	Delta	CX	100	10	20	20	50	1,50	150,00
65	GIZÃO DE CERA 90G COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12. CORES SORTIDAS.	Acrilex	CX	200	20	30	50	100	3,50	700,00
66	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8.	Eagle	UND	150	20	20	30	80	90,00	13.500,00
67	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	Eagle	UND	60	10	10	10	30	22,90	1.374,00
68	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	Eagle	UND	60	10	10	10	30	14,40	864,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Dubiin	CX	200	20	30	50	100	5,50	1.100,00
71	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA. MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS. ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Nobre	CX	200	20	30	50	100	3,90	780,00
72	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO DE MADEIRA PARA ESCREVER Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES.	Nobre	CX	20	5	5	5	5	33,00	660,00

73	LIGA AMARELA Nº 18 COM 100G - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO N. 18 STANDARD AMARELO 100G.	ACC	PCT	100	10	20	20	50	3,60	360,00
74	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	Grafiset	UND	50	5	10	10	25	13,00	650,00
75	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 218X319MM.	Grafiset	UND	50	5	10	10	25	17,00	850,00
76	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	Grafiset	UND	50	5	10	10	25	10,00	500,00
77	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	Desart	CX	100	10	20	20	50	14,00	1.400,00
78	MASSA DE MÓDELAR 90G CAIXA COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CAIXA COM 06 UNIDADES.	Acrilex	CX	200	20	30	50	100	2,50	500,00
79	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 PACOTE 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4 75 GRAMAS. DIMENSÕES 210X297MM. RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Chamequi nho	PCT	100	10	20	20	50	5,60	560,00
80	PAPEL 40KG COM 200 FOLHAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	10	20	20	50	21,00	2.100,00
81	PAPEL 40KG CORES VARIADAS RESMA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG BRANCO PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	10	20	20	50	22,00	2.200,00
82	PAPEL 60KG COM 200 FOLHAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, BRANCO, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	10	20	20	50	22,00	2.200,00
83	PAPEL 60KG CORES 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	Report	PCT	100	10	20	20	50	27,50	2.750,00
84	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO PAUTADO RESMA COM 400 FOLHAS.	Panameric ano	PCT	50	5	10	10	25	35,00	1.750,00
85	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COM 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: COR PRETA, TAMANHO A4, 21X 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Hardcopy	CX	10	2	2	2	4	50,00	500,00



86	PAPEL CELOFANE 85X100 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85X100.	Cromus	UND	1000	100	200	200	500	1,80	1.800,00
87	PAPEL COUCHE A-4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 170G, FORMATO A-4, COM 50 FOLHAS.	Cromus	PCT	50	5	10	10	25	8,00	400,00
88	PAPEL CREPOM 48CMX2M ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, TAMANHO: 0,48 X 2,00M. CORES VARIADAS	Cromus	UND	200	20	30	50	100	0,70	140,00
89	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 CAIXA COM 50 FOLHAS.	masterprin t	CX	50	5	10	10	25	40,00	2.000,00
90	PAPEL JORNAL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL JORNAL, TAMANHO A4, RESMA COM 500 FOLHAS.	Teepel	PCT	20	4	4	4	8	18,70	374,00
91	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDIDO: 45CMX59CM.	Cromus	UND	200	20	30	50	100	1,20	240,00
92	PAPEL MADEIRA COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO: 66CMX96CM OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	Cromus	PCT	100	10	20	20	50	7,00	700,00
93	PAPEL OFÍCIO 2 RESMA COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO OFÍCIO 2, DIMENSÕES: 216X330CM 75G, ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS.	Rino	RES	300	50	50	50	150	19,60	5.880,00
94	PAPEL OFÍCIO A3 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A3, EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	Copimax	RES	500	50	100	100	250	17,00	8.500,00
95	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M², EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	chamex	RES	500	50	100	100	250	19,50	9.750,00
96	PAPEL OFÍCIO A4 RECICLADO COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	Report	CX	30	5	5	5	15	100,00	3.000,00
97	PAPEL ONDULADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MICRO ONDULADO, FOLHA MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS LISO.	Tecnop	UND	500	50	100	100	250	2,00	1.000,00



98	PAPEL PRESENTE PACOTE COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	K&F	PCT	50	5	10	10	25	4,00	200,00
99	PAPEL SEDA 60X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: O PAPEL DE SEDA É MALLEÁVEL. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL. 48X60CM.18G/M	Novaprint	UND	500	50	100	100	250	0,55	275,00
100	PAPEL VEGETAL A-4 90G COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VEGETAL A4 90G, PAPEL TRANSLÚCIDO, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Foihien	CX	25	5	5	5	10	40,00	1.000,00
101	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VELUDO, FOLHA MEDINDO 48CMX60CM, CORES VARIADAS.	Reipel	UND	500	50	100	100	250	1,00	500,00
102	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X4CM, ESPESSURA 1,0MM, USUAL CARTÃO.	Frama	UND	200	20	30	50	100	7,80	1.560,00
103	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM, USUAL CARTÃO.	Frama	UND	200	20	30	50	100	7,80	1.560,00
104	PASTA CANELETA OFICIO TRANSPARENTE - PASTA CANELETA OFICIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, DIMENSÕES 220X330MM.	Frama	UND	500	50	100	100	250	2,90	1.450,00
105	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFICIO, CORES VARIADAS.	Polibras	UND	1500	200	200	300	800	2,00	3.000,00
106	PASTA DUPLEX EM PAPELÃO C/ GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM DUPLEX COM GRAMPO DE PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM CORES VARIADAS.	Polibras	UND	500	50	100	100	250	2,00	1.000,00
107	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFICIO, TAMANHO 30MM, CORES VARIADAS, TAMANHO: 335 X 245 X 30MM	Policart	UND	150	20	20	30	80	4,50	675,00
108	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 20MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 20MM TAMANHO: 335 X 245 X 20 MM	Polibras	UND	500	50	100	100	250	3,50	1.750,00
109	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM	Polibras	UND	50	5	10	10	25	28,00	1.400,00

	ELÁSTICO.									
110	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTÃO KRAFT, VARETA E GRAMPO PLÁSTICO. VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA.	Policart	UND	700	100	100	200	300	2,00	1.400,00
111	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	100	10	20	20	50	3,50	350,00
112	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 35 FOLHAS.	Gemnes	UND	50	5	10	10	25	35,00	1.750,00
113	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 60 FOLHAS.	Gemnes	UND	100	10	20	20	50	39,00	3.900,00
114	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº06 PARA PINTURA DE TECIDO,TELA, ARTESANATO,CERÂMICA,ÓLEO E ACRÍLICA,EM CERDAS,CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,FORMATO CHATO.	Condor	UND	100	10	20	20	50	2,00	200,00
115	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO , COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Compacto r	CX	100	10	20	20	50	34,00	3.400,00
116	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Compacto r	CX	100	10	20	20	50	34,00	3.400,00
117	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 14 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Condor	UND	50	5	10	10	25	3,00	150,00
118	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Condor	UND	50	5	10	10	25	3,00	150,00



119	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PROJETO 2,0MM, NA COR AZUL.	Pilot	UND	100	10	20	20	50	3,50	350,00
120	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	Cis	UND	70	10	10	20	30	28,00	1.960,00
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	Cis	UND	70	10	10	20	30	18,00	1.260,00
122	PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	Acrinil	UND	10	2	2	2	4	6,00	60,00
123	PRANCHETA MDF - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	Acrimet	UND	150	20	20	30	80	5,00	750,00
124	RÉGUA 30CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 30 CM, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO.	Wallou	UND	300	50	50	50	150	0,50	150,00
125	RÉGUA 50CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA.	Wallou	UND	200	20	30	50	100	2,50	500,00
126	TESOURA 20CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM, CABO ANATÓMICO REVESTIDO EM RESINA.	Desart	UND	50	5	10	10	25	5,70	285,00
127	TESOURA ESCOLAR 13CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	Desart	UND	500	50	100	100	250	1,80	900,00
128	TESOURA GRANDE METAL 24 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	Desart	UND	300	50	50	50	150	6,00	1.800,00
129	TINTA ALTO RELEVO CORES - ESPECIFICAÇÃO: TINTA ALTO RELEVO CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM BICO APLICADOR, CONTEÚDO 35ML.	Acriiex	UND	400	50	50	100	200	6,00	2.400,00
130	TINTA ALTO RELEVO METALIC - ESPECIFICAÇÃO: TINTA ALTO RELEVO METALIC, EMBALAGEM COM BICO APLICADOR, CONTEÚDO 35 ML.	Acriiex	UND	400	50	50	100	200	6,00	2.400,00



131	TINTA GUACHE 15ML COM 06 UNDADES - ESPECIFICAÇÃO: A TEMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. DISPONÍVEL EM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA COM 6 X 15ML.	Acrilex	CX	500	50	100	100	250	3,50	1.750,00
132	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML. COR PRETA E AZUL.	Helios	UND	50	5	10	10	25	2,95	147,50
133	TINTA PARA TECIDO 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO 250 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E CONSERVANTES.	Acrilex	UND	1000	100	200	200	500	3,00	3.000,00
134	TINTA PARA TECIDO 37ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO 37 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 CORES.	Acrilex	UND	1000	100	200	200	500	2,80	2.800,00
135	TNT CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO, TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G, 1,40MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	Santa Fé	MET	500	50	100	100	250	2,10	1.050,00
									RS 188.069,50	

ASSISTÊNCIA SOCIAL										
LOTE -03 MATREIAL DE LIMPEZA										
ITEM	ESPECIFICACAO DO PRODUTO	MARCA	UM	AÇÃO SOCIAL TOTAL	IGD BF	CRAS	CREAS	SCFV	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ACIDO MURIATICO 1 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO 1000 ML.	Combate	UND	300	50	50	50	150	4,20	1.260,00

02	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limpemax	UND	1500	250	250	250	750	2,50	3.750,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	Limpemax	UND	1000	100	200	200	500	2,10	2.100,00
04	ÁLCOOL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	Santa cruz	UND	200	20	30	50	100	9,20	1.840,00
05	ÁLCOOL EM GEL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65%INPM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	Santa cruz	UND	200	20	30	50	100	8,50	1.700,00
06	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	50	10	10	10	20	12,00	600,00
07	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	100	10	20	20	50	17,00	1.700,00
08	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	Ibap	UND	100	10	20	20	50	22,00	2.200,00



09	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	150	20	30	50	50	4,80	720,00
10	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	Ibap	UND	30	5	5	5	15	55,00	1.650,00
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UND	500	50	100	150	200	5,30	2.650,00
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	Ibap	UND	100	10	20	20	50	11,00	1.100,00
13	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	Ibap	UND	50	10	10	10	20	38,00	1.900,00
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR 700 ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 700 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Bric mgleza	UND	200	20	30	50	100	5,30	1.060,00
15	CESTO COM PEDAL 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	Plastmb	UND	20	5	5	5	5	63,00	1.260,00
16	CESTO FECHADO COM TAMPA 90 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, FECHADO, FORMATO REDONDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 90 LITROS.	Ibap	UND	50	10	10	10	20	98,00	4.900,00
17	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	Arcaoplast	UND	150	20	30	50	50	4,80	720,00
18	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pra testa	PC1	200	20	30	50	100	4,80	960,00
19	COPO DESCARTÁVEL 150 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100	Cristaicosos	PC1	300	50	50	50	150	4,40	1.320,00



	UNIDADES									
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	300	50	50	50	150	5,80	1.740,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	1000	100	200	200	500	2,20	2.200,00
22	COPO DESCARTÁVEL 500 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cristalcopos	PCT	1000	100	200	200	500	6,20	6.200,00
23	DESINFETANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Limpemax	UND	1000	100	200	200	500	3,60	3.600,00
24	DESINFETANTE 2 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. GALÃO COM 2 LITROS.	Bombrii	UND	2000	200	400	400	1000	3,80	7.600,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO.	Sany	UND	700	100	100	200	300	1,70	1.190,00
26	DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E	Real	UND	1000	100	200	200	500	2,10	2.100,00

	NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.										
27	DETERGENTE LÍQUIDO 2 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2000 ML.	Real	UND	2000	200	400	400	1000	2,20	4.400,00	
28	DETERGENTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML.	Limpol	UND	200	20	40	40	100	8,50	1.700,00	
29	ESPANADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TETO EM FORMA ARRENDONDADA (CIRCULAR), EM NYLON COM CABO DE MADEIRA.	São jose	UND	20	5	5	5	5	18,00	360,00	
30	ESPANADOR DE TUCUM - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TUCUM MACIO, COM CABO EM MADEIRA O FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS.	São jose	UND	50	10	10	10	20	3,00	150,00	
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Sany brilho	PCT	1000	100	200	200	500	1,60	1.600,00	
32	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	Brasileirinha	UND	1000	100	200	200	500	0,60	600,00	
33	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	Libomar	UND	200	20	40	40	100	2,00	400,00	
34	FÓSFORO COM 10X40 - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO DE COZINHA, MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA	Borcate	MÇ	100	10	20	20	50	3,00	300,00	

35	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 14X14CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 160 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Girassol	PCT	200	20	40	40	100	1,10	220,00
36	LUSTRA MOVEL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	Poliiflor	UND	2000	200	400	400	1000	3,50	7.000,00
37	LUSTRA MOVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	Poliiflor	UND	300	30	60	60	150	3,30	990,00
38	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO, CABO LONGO.	Di francis	UND	150	20	30	30	70	5,60	840,00
39	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLO) ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 70 X 50 CM.	JRF	UND	300	30	60	60	150	2,40	720,00
40	PANO DE CHÃO 40X67 - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO, PACOTE COM 03 UNIDADES. 40X67	JRF	PCT	2000	200	400	400	1000	2,80	5.600,00
41	PANO DE COPA - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE COPA COM ACABAMENTO LATERAL ALVEJADO.	JRF	UND	1000	100	200	200	500	2,40	2.400,00
42	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Naturalle	PCT	3000	300	600	600	1500	2,20	6.600,00
43	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Personal	PCT	3000	300	600	600	1500	2,40	7.200,00



44	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Perfil	FD	100	10	20	20	50	32,00	3.200,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	Otima	UND	1000	100	200	200	500	2,50	2.500,00
46	PRATO DESCARTÁVEL RASO COM 10 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDIDO 150MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Cristalcospos	PCT	250	20	30	50	150	1,50	375,00
47	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - ESPECIFICAÇÃO: PURIFICADOR DE AR, VARIAS FRAGRÂNCIAS, FRACO COM 360ML.	Fresh	UND	150	10	20	20	100	10,50	1.575,00
48	RODO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 30CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Escovobras	UND	200	20	30	50	100	7,00	1.400,00
49	RODO 40CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Escovobras	UND	1000	100	200	200	500	9,00	9.000,00
50	SABÃO EM BARRA 5X200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES.	Do povo	PCT	700	100	100	200	300	7,00	4.900,00
51	SABÃO EM PÓ 5 KG - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM COM 5 KG.	Clinil	UND	300	50	50	50	150	13,00	3.900,00
52	SABÃO EM PÓ CX 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G.	Ypê	CX	1000	100	200	200	500	5,00	5.000,00
53	SABONETE 90 G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA DE 90 G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	Ypê	UND	800	100	100	200	400	2,00	1.600,00

54	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1LT - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE. NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Aro	UND	50	10	10	10	20	20,00	1.000,00
55	SACO P. LIXO 20 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	1000	100	200	200	500	7,00	7.000,00
56	SACO P. LIXO 40 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	20	20	20	40	10,00	1.000,00
57	SACO P. LIXO 60L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	20	20	20	40	15,00	1.500,00
58	SACO P. LIXO 100L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	150	20	30	30	70	25,00	3.750,00
59	SACO PLÁSTICO 02KG - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 02KG.	Rava	KG	50	10	10	10	20	21,00	1.050,00
60	SACO PLÁSTICO 10KG - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 10KG, DIMENSÃO 35CMX50CM.	Rava	KG	50	10	10	10	20	24,00	1.200,00
62	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	Di Francis	UND	1000	100	200	200	500	1,50	1.500,00
63	VASSOURA DE PELO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	Escovobras	UND	200	40	40	40	80	8,00	1.600,00
64	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	Di Francis	UND	200	40	40	40	80	7,00	1.400,00

65	VASSOURA GARI NYLON 40CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA GARI NYLON 40CM COM BASE PLÁSTICA. CABO REVESTIDO E ROSQUEAVEL.	Escovobras	UND	100	10	20	20	50	10,00	1.000,00
66	VASSOURA NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	Di francis	UND	150	20	20	30	80	6,00	900,00
67	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	Di francis	UND	100	10	20	20	50	5,90	590,00
										RS 156.040,00

Luís Carlos Maia Junior
LUÍS CARLOS MAIA JUNIOR
L C MAIA JUNIOR – EPP